

LEI N.º 3.538 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto a Caixa Econômica – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro até o valor de R\$ 26.624.425,16 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, às normas do FGTS e as condições específicas aprovadas pelo Ministério das Cidades para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa PRÓ-TRANSPORTE, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou vincular em garantia em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo as receitas a que se refere o artigo 159, incisos I da Constituição Federal.

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, e esta, à conta do FGTS, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da Operação de Crédito objeto deste financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Orçamento do Município de Santo Ângelo consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento as despesas relativas à amortização do principal, juros e encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 28.939.592,57 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Rua Antunes Ribas, 1001 - CEP: 98801-630 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3312-0167
e-mail: pmsaplanej@via-rs.net / www.santoangelo.rs.gov.br

15045100691xxx – Operacionalização do Programa Pró – Transportes – (Op. De Crédito)	
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 26.624.425,16
15045100691xxx – Operacionalização do Programa Pró – Transportes – (contrapartida)	
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 2.315.167,71

Art. 6º O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto em R\$ 26.624.425,16 (vinte e seis milhões seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) com recursos provenientes da operação de crédito e o restante no valor de R\$ 2.315.167,71 (dois milhões, trezentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) pela redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

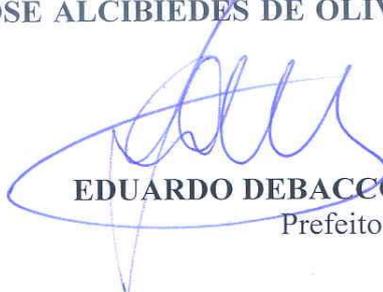
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26078200991.034 – Infra estrutura e Pavimentação do Acesso a Buriti	
4490.51.00.00 – Obras e Instalações (próprios))	R\$ 914.090,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações (convênio)	R\$ 1.401.077,71

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO, JOSÉ ALCIBIEDES DE OLIVEIRA, em 23 de agosto de 2011.



EDUARDO DEBACCO RODRIGUES
Prefeito

